



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 126, DE 2023 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2019, da Senadora Leila Barros, nos termos da Emenda nº 9 – Plen (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aperfeiçoar os meios técnicos e financeiros de resposta da União a calamidades públicas*, nos termos da Emenda nº 9 – Plen (Substitutivo).

Senado Federal, em 29 de agosto de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÉGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**RODRIGO CUNHA**

**WEVERTON**

## ANEXO DO PARECER N° 126, DE 2023 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2019, da Senadora Leila Barros, nos termos da Emenda nº 9 – Plen (Substitutivo).

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para aperfeiçoar os meios técnicos e financeiros de resposta da União a calamidades públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para aperfeiçoar os meios técnicos e financeiros de resposta da União a calamidades públicas.

**Art. 2º** A Seção IV do Capítulo II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

“Art. 10-A. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares destinados às despesas primárias discricionárias abrangidas pela subfunção Defesa Civil do órgão responsável pelas ações de proteção e gestão de riscos e desastres, por meio de anulação total de dotações, reserva de contingência, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual e observada a legislação fiscal.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.